



JK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 38-69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O artigo 10º do Código de Posturas - Municipais passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10º) - Fica reduzido o limite máximo da pena para NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ único - Para os demais casos de multa ou penalidade dos demais artigos do Código de Posturas Municipais - será observada a mesma proporção.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de agosto de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e

A Comissão de Finanças, Orçamento e

19 08 69

19 08 de 1969

Presidente

Presidente

Refeitado unanime e momente
Comun freme.
E 29/09/69



3
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

O Código de Posturas Municipais, atualmente em vigor, data de 3 de dezembro de 1955.

As multas e penalidades previstas nesse documento oficial estão completamente desatualizadas.

Existem multas de dez e vinte cruzeiros velhos e outras multas nessa mesma base, importâncias essas que nada significam.

Diante disso, o Executivo necessita atualizar, diante da realidade atual, os novos níveis de multas e penas cominadas no Código de Posturas.

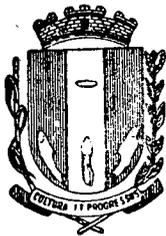
O projeto de lei que motivou esta justificacão visa exatamente dar meios ao Executivo para que possa agir com o objetivo real da época em que vivemos.

Para a tramitação do projeto, solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 8 de agosto de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



of. 4
F

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 38/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. José Francisco Ribeiro, p/ relatar.

Pirassununga, 20 de agosto de 1969.

J. F. Ribeiro
Presidente.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 38/69, do Executivo Municipal que visa dar nova redação ao artigo 10º do Código de Posturas Municipais, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1969.


José Francisco Ribeiro
Presidente-Relator


Hugo Antonio de Oliveira
Membro

Benedito Geraldo Lébeis
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. 6/4

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 38/69, do Executivo, que visa dar nova redação ao artigo 10º do Código de Posturas Municipais, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1969.

Francisco Domingos

Presidente

Plinio Felício de Souza

Relator

Laurindo Cellin

Membro